



CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO AIR PRODUCTS BRASIL

Este documento contém as condições gerais de contratação (“CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO” ou “CGC”) aplicável a qualquer relação comercial entre a AIR PRODUCTS BRASIL LTDA e/ou qualquer uma de suas partes relacionadas (“APB”) e as pessoas físicas ou jurídicas com as quais mantém um relacionamento comercial (“FORNECEDOR”) para adquirir equipamentos e/ou Bens e Serviços, definidos no cabeçalho do pedido (“PEDIDO”).

As CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATOS devem ser incorporadas na ORDEM DE COMPRA (“ORDEM”) emitida pela APB funcionando como sua parte integrante.

Em caso de contradição entre a ORDEM e qualquer outro documento contratual que o FORNECEDOR envie ou solicite para assinar, a ORDEM prevalecerá.

1. Mudanças nos PEDIDOS: qualquer alteração, modificação ou acréscimo nos Bens, Serviços, ou nos termos do PEDIDO, será válida sempre que APB indicar formal e escrito por APB a mudança.

2. Suspensão dos PEDIDOS: A APB poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender a remessa de Mercadorias ou a Execução de Serviços sob qualquer PEDIDO, mediante notificação por escrito, enviada ao FORNECEDOR, ficando isenta de quaisquer compensações, penalidades ou multas, bastando, para tanto, o mero pedido de suspensão, independente de qualquer outra formalidade adicional.

3. Rescisão Antecipada dos PEDIDOS: A APB poderá resiliir o PEDIDO a qualquer momento sem conceder ao FORNECEDOR o direito de reivindicar compensação, indenização, penalidade ou multa, exceto pelo pagamento dos Bens e Serviços fornecidos, executados e aceitos pela APB. A APB informará o FORNECEDOR sobre a referida rescisão, por meio de comunicação escrita, que deverá ser enviada, independentemente de qualquer outra formalidade adicional, com no mínima 08 (oito) dias de antecedência da data da efetiva rescisão.

4. Rescisão por Inadimplência: Pelo descumprimento das obrigações que o FORNECEDOR der causa, poderá a APB cancelar ou rescindir a ORDEM e/ou PEDIDO, a qualquer momento, parcial o totalmente, na íntegra e sem necessidade de declaração judicial bastando, para tanto, notificação por escrito ao FORNECEDOR.

5. Execução do PEDIDO: O prazo de entrega dos Bens ou Serviços será o indicado no PEDIDO. Não havendo possibilidade de cumprimento do prazo pelo

FORNECEDOR, este deverá notificar a APB imediatamente; a APB poderá, a seu critério exclusivo, cancelar o PEDIDO, isentando o FORNECEDOR da obrigação de pagamento adicional, multa, compensação ou indenização de qualquer espécie, decorrentes de danos indiretos, danos morais ou lucros cessantes, ou consequenciais.

6. Preço e Método de Pagamento: A APB pagará ao FORNECEDOR pelos Bens e/ou Serviços executados, os preços e outros itens aceitos que estejam expressamente indicados na ORDEM. O FORNECEDOR deverá enviar para APB para aprovação uma pré-fatura ou detalhamento do valor em aberto, indicando as Mercadorias entregues ou dos Serviços executados sempre nos 05 (cinco) dias primeiros dias uteis do mês subsequente a entrega da Mercadoria ou do Serviço executado. Uma vez aprovado o referido documento, a APB deverá efetuar o pagamento ao FORNECEDOR dentro do prazo estabelecido na ORDEM. Cada fatura deve atender aos requisitos exigidos pela APB e anexar o seguinte: (i) provas evidencias de execução dos serviços ou entrega de mercadorias; (ii) demais documentos exigidos pela lei local ou pelas políticas internas APB que se apliquem a Prestadores de Serviços de APB, se e quando aplicável.

7. Impostos: Todos os impostos decorrentes da venda dos Bens ou prestação dos Serviços executados serão suportados pelo FORNECEDOR, salvo prévia e expressa disposição em contrário devidamente formalizada e aceita por APB. O FORNECEDOR reconhece e aceita que a fixação do preço considerou todos os custos, impostos, e parcelas devidas em razão do fornecimento do bem ou serviço, sendo ele a única contrapartida a ser paga por APB ao FORNECEDOR. O preço é inalterável; o FORNECEDOR renuncia irrevogavelmente a reivindicar parcelas ou adicionais não contemplados no preço e a exigir qualquer reajuste de preço.

8. Título de Propriedade e Posse: O FORNECEDOR declara e garante ser possuidor e legítimo proprietário dos Bens e materiais objetos da ORDEM ou PEDIDO e tem o direito de usá-los e vendê-los. Também garante que não há qualquer ônus, limitação de domínio, apreensão ou reivindicação legal que possa impactar a consecução da ORDEM ou PEDIDO, ou mesmo ser oposto contra a APB. O FORNECEDOR é integralmente responsável por quaisquer ações interpostas por autoridades ou terceiros em decorrência de autuações, respondendo pelos ou prejuízos que possam daí advir.

9. Matérias-Primas e Peças de Reposição: Para a execução dos Serviços, o FORNECEDOR compromete-se a utilizar materiais e peças de reposição, de primeira linha, adequados para os fins que se destinam, livres de todos os defeitos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, desenhos e descrições estabelecidas pela APB ou padrão utilizado no mercado.

10. Embalagem: O FORNECEDOR embalará, transportará e entregará cada mercadoria em embalagem apropriada que ofereça proteção e atenda aos requisitos técnicos e regulamentares de cada classe de produto.

11. Garantia da Qualidade ou Adequação do Bem: O FORNECEDOR compromete-se a, durante o prazo legal e contratual, garantir totalmente as condições de qualidades, adequação, reparo, substituição dos Bens objeto da ORDEM, quando apropriado, assumindo todos os custos daí decorrentes ou relacionados. A qualidade ou adequação dos Bens será qualificada a critério exclusivo da APB e poderá solicitar a garantia contra qualquer dano, produto defeituoso ou insuficiente para atender aos fins para os quais foram adquiridos.

12. Segurança e Meio Ambiente: O FORNECEDOR deverá cumprir toda legislação, regulamentações e normas relacionadas à segurança, saúde ocupacional e ambiental dos indivíduos que realizarão os Serviços; bem como, cumprir com as instruções indicadas pela APB para a entrega de Bens e a execução dos Serviços, incluído, mas não se limitando a disposições sobre uniformes, identificação, uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual, cumprimento das obrigações trabalhistas, especificações de direção defensiva, cursos de segurança e instruções de fornecimento de embalagens e resíduos, conforme apropriado, e ainda sendo responsável o FORNECEDOR por qualquer dano causado à APB ou a terceiros por violação dessas normativas. Em particular, o FORNECEDOR está obrigado a cumprir as disposições do Regulamento para empreiteiros e outros prestadores de Serviços da APB.

13. Multas por Atraso ou Mora e por não cumprimento de normas de segurança: Em caso de atraso por parte do FORNECEDOR na entrega completa de Bens ou Serviços, a APB poderá cobrar uma multa para cada dia de atraso, equivalente a 0,5% do valor do Bem ou Serviço até um limite máximo de 20% do valor total da ORDEM, o que não extinguirá a obrigação do FORNECEDOR em cumprir com suas obrigações e sem prejuízo das faculdades da APB de cancelar ou rescindir a ORDEM e de exigir indenização por prejuízos.

O FORNECEDOR deve atentar pela segurança integral de seus trabalhadores e será política da APB proteger a segurança e saúde de seus empregados e seus terceirizados. A ocorrência de um acidente ou incidente de forma negligente, bem como o não cumprimento negligente das regras e instruções internas de segurança da APB, incluindo, mas não se limitando a Regulamento Especial de Empresas Empreiteiras e outros Fornecedores de Serviços dará direito à APB a aplicar uma multa equivalente a 3% da ORDEM, valor esse que será descontado automaticamente do valor a pagar.

A APB poderá cobrar as multas diretamente e/ou por meio de compensação total ou parcial de qualquer valor pendente de pagamento ao FORNECEDOR, sem necessidade de intervenção judicial.

14. Responsabilidade: A responsabilidade da APB estará limitada ao pagamento do valor no prazo e forma

indicada na ORDEM, uma vez que o FORNECEDOR tenha cumprido com todas as suas obrigações. A APB não será responsável perante o FORNECEDOR por lucro cessante ou perda de produção, perda de oportunidade, dano potencial ou efetivo de imagem, perda de economias ou benefícios, perda de receita, perda de contrato ou qualquer perda ou dano direto, indireto, eventual, dano moral ou outro prejuízo.

15. Propriedade Intelectual: Todos os documentos, relatórios, planos, estudos, informação técnica e outros que sejam produzidos ou executados por ocasião da ORDEM, serão de propriedade da APB, que estará facultada para registra-los perante o órgão competente, caso queira, e ainda para sua utilização de forma livre e ilimitada, diretamente ou por meio de um terceiro, sem restrição.

16. Cessão e Terceirização: A APB poderá ceder a ORDEM a qualquer uma de suas empresas relacionadas sem necessidade de autorização ou aprovação por parte do FORNECEDOR. O FORNECEDOR não poderá subcontratar ou ceder, total ou parcialmente suas obrigações por meio da ORDEM sem aprovação prévia e por escrito da APB.

17. Indenização: O FORNECEDOR manterá a APB, seus acionistas, diretores, funcionários, empregados, agentes, representantes ou subempreiteiras isentas dos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente por consequência de atos ou omissões do FORNECEDOR ou diretores, funcionários, empregados, agentes, representantes ou subempreiteiras e defenderá os direitos e interesses daqueles em relação a qualquer petição, demanda, reclamação, ação administrativa e/ou judicial e/ou qualquer outra que possa ser impetrada por qualquer terceiro, podendo a APB nesse caso optar pela defesa legal e/ou judicial de sua escolha, às custas do FORNECEDOR.

18. FORNECEDOR Independente: Nada do contido na ORDEM será interpretado no sentido de constituir uma relação diferente da puramente comercial junto ao FORNECEDOR e por isso não configura uma relação trabalhista entre as Partes. O FORNECEDOR é uma entidade independente e não representante, agente ou empregado da APB na execução da ORDEM e não terá faculdade para realizar qualquer declaração, representação ou compromisso de qualquer espécie, nem de tomar nenhuma ação vinculante ou obrigatória para a APB. O FORNECEDOR será única e exclusivamente responsável por cumprir com suas obrigações com seus empregados, fornecedores e empreiteiras. Caso, devido ao não cumprimento do FORNECEDOR em relação a suas obrigações legais e contratuais, e por efeito do disposto na legislação a APB se veja obrigada a realizar pagamentos ou indenizações correspondentes ao FORNECEDOR, a APB terá direito de repeti-lo contra o FORNECEDOR, e poderá reter qualquer valor pendente de pagamento ao FORNECEDOR por qualquer conceito, faturado ou não, até que os valores que estiverem sendo cobrados, judicial ou extrajudicialmente, mais os reajustes e juros e/ou cobranças diretas.

19. Cumprimento e Integridade: O FORNECEDOR está ciente e de acordo que a APB é uma empresa brasileira, subsidiária de uma entidade legal constituída nos Estados Unidos da América e que, em razão disso, além de dever cumprir a legislação do país em que conduz os seus negócios e em que seus contratos sejam executados, também deve cumprir todas as regras aplicáveis às leis do local em que sua controladora está constituída, neste caso os Estados Unidos da América. as Partes comprometem-se a combater qualquer forma de corrupção, extorsão, suborno etc., de acordo com as leis anticorrupção.

Lei anticorrupção deve ser entendida como todas as leis anticorrupção, antissuborno, extorsão, lavagem de dinheiro aplicáveis etc. vigentes ou que venham a ser promulgadas, alteradas, emendadas etc., incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la; às leis americanas sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros (*US Foreign Corrupt Practices Act*); à legislação local americana referente a anticorrupção e antissuborno; às regras FCPA; às leis americanas de controle de exportação e leis antiboicote; e à Lei Antissuborno do Reino Unido (*UK Bribery Act*) sobre a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação ("Leis Anticorrupção")

Igualmente, declara e garante que tomará todas as medidas necessárias e eficazes para cumprir e garantir que seus trabalhadores ou dependentes, bem como suas subempreiteiras cumpram com a lei e o código de conduta das empresas Air Products e aos padrões de conduta das empresas Air Products e aos padrões de probidade, boas práticas, moral e éticos exigidos pela lei e a APB, durante toda a vigência da relação comercial entre as partes. Tendo em vista a violação destas normas e princípios, o Fornecedor se compromete a informar a APB e tomar imediatamente as medidas necessárias para esclarecer os fatos e evitar qualquer dano ao patrimônio ou imagem da APB. Tais denúncias poderão ser realizadas por meio do Sistema Integrity Line na página web da Air Products (www.airproducts.com/integrityonline).

Como consequência, o Fornecedor declara que autoriza a APB a utilizar a ferramenta GTS e/ou outra(s) que a substitua(m) ou complemente(m). Referida ferramenta se presta, em termos gerais a permitir a revisão de vendas e entregas, assegurando que sejam elas feitas de acordo com os critérios legais (incluídas aqui a observância às leis e regulamentações de comercialização e exportação de produtos americanos ou de outros países). Caso fique demonstrada que a ocorrência de práticas indevidas, a APB estará facultada para bloquear e suspender as compras ou pedidos ao FORNECEDOR de forma imediata.

20. Notificações: Qualquer notificação, comunicado, entrega, requerimento ou pedido realizado entre as partes deverá constar por escrito.

21 Proteção de Dados Pessoais: O Fornecedor se obriga a dar estrito cumprimento às obrigações da 13.709/2018, suas normas complementares e regulamentares (ou aquelas que venham a substituir,

modificar ou complementar no futuro), em relação a coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais aos quais se tenha acesso por ocasião da ORDEM. O FORNECEDOR declara que atuará e fará com que todos aqueles agindo em seu nome tomem as medidas adequadas, técnicas, físicas e administrativas para proteger os dados pessoais. Como consequência, se obriga a adotar medidas técnicas e organizativas adequadas aos riscos apresentados pelos tratamentos dos dados, que sejam necessários para garantir a segurança e confidencialidade.

O Fornecedor garante que o pessoal sob sua responsabilidade ou de seus eventuais subcontratados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, autorizaram e autorizam a transmissão de seus dados pessoais à APB para atingir a finalidade contratual e aprimorar a qualidade dos serviços.

22. Confidencialidade: Toda informação a que o FORNECEDOR, seus empregados, diretores, funcionários ou representantes ou subcontratados tenham acesso por ocasião da execução da ORDEM, seja ela científica, técnica ou comercial ou outra qualquer, enquanto não esteja em domínio público, ou não exista um acordo expresso de ambas as Partes, deverá ser mantida sob a mais estrita confidencialidade, não podendo a informação ser utilizada para objetivo diverso à consecução do objeto aqui contratado.

23. Versão eletrônica de documento. As Partes concordam que o aceite digital do presente instrumento opera validade e efeitos, sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado como prova documental, para todos os fins e efeitos em direito admitidos. As Partes declaram e reconhecem a validade da versão eletrônica / digitalizada do presente nos moldes do artigo 3, X e artigo 18 da pela Lei 13.874/2019.

24. Lei e Jurisdição Aplicáveis: O PEDIDO, a ORDEM e qualquer relação comercial derivada será regida e interpretada de acordo com a lei brasileiras e as partes acordam que todas as divergências sejam sanadas pelos tribunais de São Paulo SP.

Por meio de seu de acordo com o teor deste documento, expresso nos moldes de 23. Acima, o FORNECEDOR declara de forma expressa ter lido, compreendido e aceitado as CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, e se obriga a cumpri-las durante toda a vigência da relação comercial estabelecida junto à APB.